

## **BOLETIM 809**

**Brasília, 12 de junho de 2019**

## **Comissão agenda para quinta-feira, dia 13, a discussão da proposta da reforma previdenciária**

Está agendada para esta quinta-feira (13) reunião da comissão especial proposta da Previdência (PEC 6/19) para discussão do relatório, que ainda não foi apresentado pelo deputado Samuel Moreira (PSDB-SP). O presidente da comissão, deputado Marcelo Ramos (PL-AM), estima que, quando o texto for apresentado, em 24 horas a comissão será convocada para a leitura e qualquer pedido de vista interrompe a tramitação por duas sessões.

Na avaliação de Ramos, o feriado de Corpus Christi, no dia 20, e a semana seguinte ao feriado, que será de festas juninas, podem jogar a votação para julho.

Da experiência da tramitação do texto enviado pelo governo anterior, o deputado lembrou que foram 3 dias de debate porque todos os deputados podem falar. Cada membro da comissão por 15 minutos e os não membros, por 10. Os líderes de partidos também têm 15 minutos.

Na comissão de 2017, também a votação durou três dias. As falas nesta fase são apenas quatro, de cinco minutos cada,



**A apresentação do relatório na Comissão Especial acontecerá um dia antes da Greve Geral convocada pelas Centrais para o dia 14 de junho (sexta)**

duas a favor e duas contrárias; mas o número de destaques pode ser grande e esses também são discutidos. Cada partido pode apresentar de um a quatro destaques, dependendo do tamanho da bancada. E ainda existem destaques individuais.

De acordo Ramos, enquanto esses prazos correm, o governo terá tempo para buscar os 308 votos necessários para que a proposta possa ser aprovada no Plenário.

### **Procedimentos de votação**

O presidente da comissão, Marcelo Ramos, disse que vai agora conversar com os líderes de partidos para tentar acordos para os procedimentos de debate e votação. A oposição, entretanto, promete usar todo seu tempo para falar contra a reforma.

A reunião será realizada às 9h30, em plenário a definir.

*Fonte: Agência Câmara*

## Em quatro meses, produção industrial cai em 11 dos 15 locais pesquisados

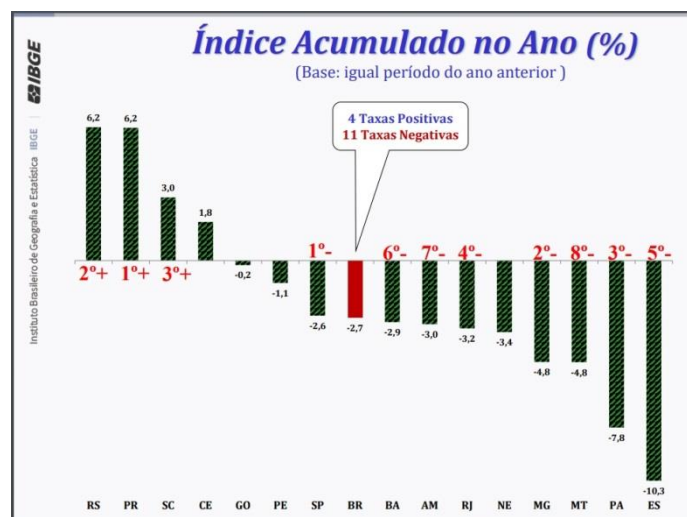
A produção industrial ficou negativa em 11 dos 15 locais – 73% do total dos parques industriais regionais – nos primeiros quatro meses deste ano frente igual período de 2018, segundo a Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física Regional, divulgada pelo IBGE nesta terça-feira (11). Para o mesmo período analisado, a produção industrial nacional registrou queda de -2,7%. De acordo com o IBGE, “o setor industrial, ao recuar 2,7% nos quatro primeiros meses de 2019, intensificou a queda verificada no último quadrimestre de 2018 (-1,5%)”.

**NÍTIDA DETERIORAÇÃO** - Para o Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI), “é nítida a deterioração do desempenho industrial. Como a indústria estabelece inúmeros e distintos vínculos com outras atividades econômicas, o retrocesso de sua recuperação pode comprometer muito o crescimento do PIB como um todo”.

O IEDI destaca que o setor de bens de consumo duráveis, que chegou a crescer 7,9% no ano passado caiu -2,2% no acumulado de janeiro a abril deste ano.

Um dos fatores que o instituto aponta para a queda na produção industrial nos quatro primeiros meses do ano é o “baixo dinamismo do mercado doméstico, condicionado pelo desemprego elevado e pelo custo do crédito às famílias”. E cita o segmento de eletrodomésticos da linha marrom (-15,1%) e móveis (-7,0%), que estão no vermelho.

Outro setor apontado como sinal “mais agudo” da “deterioração” da produção industrial em 2019 até o mês de abril é o de bens de capital – aqueles bens que produzem outros bens. Nos quatro primeiros meses, o setor acumula queda de –



**O quadro mostra que o governo aprofundou a crise industrial em que o setor se encontrava desde 2018**

3,1%, depois de crescer 7,3% em 2018. Entre os fatores para a queda, estão “os níveis elevados de capacidade produtiva ociosa e escassas fontes de financiamento do investimento”.

“Ao lado de bens de capital, está o macrossetor de bens intermediários, com queda de -3,1% no primeiro quadrimestre de 2019 frente a igual período do ano anterior, um nível mais intenso que a indústria geral (-2,7%). A principal contribuição para este quadro vem de intermediários de alimentos (-7,4%) seguidos por celulose (-5,2%).

Quanto ao recuo de -1,3% do setor bens semi e não duráveis, o instituto aponta “o desemprego muito próximo de seus patamares recordes e baixo crescimento da massa de rendimentos reais” como fatores “que têm prejudicado a evolução dos bens de consumo semi e não duráveis e que tampouco favorecem os ramos de bens de consumo duráveis”.

Fonte: Portal HP



## Indicadores de emprego da FGV pioram em maio

A Fundação Getúlio Vargas (FGV) divulgou na segunda-feira (10) os resultados de maio dos indicadores que buscam registrar tendências do mercado de trabalho. São eles o indicador de Antecedente de Emprego (IAEmp) e o Coincidente de Desemprego (ICD). Ambos tiveram variações desfavoráveis.

Os cálculos são feitos com base em entrevistas com empresários da indústria e dos serviços e com consumidores.

Segundo a pesquisa, numa escala de 0 a 200, quanto maior a pontuação pior é o resultado e ambas demonstraram as baixas expectativas quanto a geração de empregos.

O economista do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE/FGV) Rodolpho Tobler, em comentário sobre o relatório, declarou que é a quarta queda seguida do IAEmp, “fruto de um desapontamento com o ritmo de recuperação da atividade econômica e dos elevados níveis de incerteza. Enquanto esse quadro persistir é

difícil imaginar uma recuperação consistente do IAEmp”.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o desemprego aumentou no trimestre encerrado em abril e deixou 28,4 milhões de brasileiros sem emprego.

*Fonte: Portal HP*

## Taxa de investimento é a menor da história

A Instituição Fiscal Independente do Senado mostra que o nível de investimentos na economia é o mais baixo da média nacional desde 1997.

No primeiro trimestre de 2019, a taxa de investimento recuou para 15,5%, patamar inferior à média histórica registrada entre 1997 e 2013 (18,6%).

“Essa dinâmica tem sido influenciada pela diminuição dos investimentos públicos, pela existência de elevada capacidade ociosa no parque industrial e pelo ambiente de incerteza que persiste sobre as perspectivas de recomposição do quadro de equilíbrio fiscal”, explica a IFI.

Essa análise se soma a de outras fontes que apontam para necessidade de ação estatal para estimular a economia e a produção industrial.

*Fonte: Senado*



## Novo parecer do simples trabalhista afasta sindicato da negociação

***Tramita na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, da Câmara dos Deputados, o PL 450/15, do deputado Júlio Delgado (PSB-MG), que institui o Simples Trabalhista***

A proposta conhecida pelo movimento sindical reduz encargos sociais e permite a flexibilização de direitos dos trabalhadores para promover o programa, que conforme substitutivo apresentado, nesta segunda-feira (10) pelo relator, deputado Mauro Nazif (PSB-RO), afastou a representação sindical dos trabalhadores, diferentemente do texto inicial que previa a participação dos sindicatos nos acordos e convenções coletivas de trabalho para qualquer negociação.

Para essa mudança feita no substitutivo, o relator justifica que “a finalidade de permitir a redução do horário mínimo de 1 hora para repouso ou refeição, por meio de convenção ou acordo coletivo de trabalho, nas condições especificadas, é considerada positiva.

E acrescenta: “ademais entende-se que no mundo atual, de economia e competitividade globalizadas, são necessários ajustes ágeis nas condições de trabalho e a possibilidade de flexibilização de regras trabalhistas que atendem às novas exigências do mercado de trabalho, ou seja, a legislação rígida reduz a margem de negociação entre os atores da relação empregatícia”.

**Substitutivo** - O substitutivo estabelece que fica instituído o Programa de Inclusão Social do Trabalhador Informal (Simples Trabalhista), com o objetivo de promover a geração de emprego formalizado no âmbito das microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

E às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se as seguintes normas aplica acordos ou convenções coletivas de trabalho específico para:

- 1) fixar regime especial de piso salarial (Repis);
- 2) estabelecer os critérios, a forma e a periodicidade do pagamento da participação nos lucros ou resultados da empresa, nos termos da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000; e
- 3) permitir o trabalho aos domingos e feriados, sem prejuízo da exigência de compensação de que trata o § 2º do artigo 59, da CLT.

E acordo escrito firmado entre o empregador e o empregado poderá:

- 1) fixar o horário normal de trabalho do empregado, durante o gozo do aviso prévio;
- 2) prever o pagamento do 13º salário em até 6 parcelas; e
- 3) dispor sobre o fracionamento das férias do empregado, desde que observado limite máximo de três períodos.

A proposta para os fins previstos no artigo 790-B da CLT e na Lei 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, a microempresa ou empresa de pequeno porte será beneficiária da assistência judiciária e define que o depósito prévio para a interposição de recursos perante a Justiça do Trabalho será reduzido:

- 1) em 75%, para as microempresas; e
- 2) em 50%, para as empresas de pequeno porte;



O substitutivo prevê que os conflitos individuais do trabalho poderão ser conciliados nos termos da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme cláusula compromissória de eleição da via arbitral.

Poderá ainda ser celebrado contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e do artigo 443 da CLT, independentemente das condições estabelecidas em seu § 2º, em qualquer atividade desenvolvida pela empresa, desde que o contrato implique acréscimo no número de empregados formais da empresa.

E a alíquota da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de que trata o artigo 15, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, será de 2%, em contratos que venham a ser celebrados a partir da vigência desta lei, desde que:

- 1) o empregado não tenha conta individualizada no FGTS ou, na existência de conta, nela não tenham sido efetivados depósitos há mais de 2 anos; e
- 2) o empregado aceite, mediante acordo firmado com o empregador, o percentual fixado neste inciso.

Os acordos ou convenções coletivas de trabalho específicos se sobrepõem a qualquer outro de caráter geral. E a aplicação do disposto na lei fica limitada ao prazo de 5 anos, contados da data da assinatura do contrato.

**Tramitação** - A proposta aguarda apresentação de emendas ao substitutivo na Comissão. Posteriormente, segue para discussão e votação no colegiado. Depois, o projeto deve ser examinado pelas comissões de Desenvolvimento Econômico; Finanças e Tributação; e CCJ.

*Fonte: DIAP*

## 2ª Turma do STF marca análise de suspeição de Moro para dia 25/6

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, anunciou, nesta terça-feira (11/6), que a 2ª Turma da corte deve julgar no dia 25 deste mês um Habeas Corpus em que a defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva pede que seja declarada a suspeição do então juiz Sergio Moro no julgamento do caso do triplex no Guarujá.

O argumento central da defesa é o fato de Moro ter aceitado, em novembro, o convite para o cargo de ministro da Justiça e Segurança Pública do governo Jair Bolsonaro.

**Processo** - Em dezembro, o relator ministro Edson Fachin e a ministra Cármen Lúcia votaram contra o pedido de suspeição. O julgamento foi suspenso por um pedido de vista do ministro Gilmar Mendes.

"Suspeição é diferente do impedimento. E parcialidade, suspeição, exige que a parte acusada seja ouvida. Não se pode considerar um magistrado suspeito por decidir com base em tese jurídica que considera correta", defendeu Fachin.

Em seguida, a ministra Cármen Lúcia afirmou que todo mundo tem direito a um processo justo. "Nessa condição, o magistrado tem de estar acima de qualquer irregularidade. O fato de um ex-juiz ter aceito convite formulado para Executivo não pode ser considerado por si sua parcialidade", disse Cármen. HC 164.493

*Fonte: Consultor Jurídico*



## Bolsonaro é denunciado na ONU por exonerar equipe de combate à tortura

Ativistas brasileiros apresentaram uma queixa às Nações Unidas contra a decisão do presidente Jair Bolsonaro de exonerar os onze integrantes do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Segundo o colunista Jamil Chade, do Uol, a entidade Justiça Global, juntamente com a Terra de Direitos e Instituto de Defensores de Direitos Humanos, apresentou carta ao relator da ONU contra Tortura, Nils Melzer, com detalhes da decisão do governo e denunciando a medida.

Para a Justiça Global e seus parceiros, a medida do governo Bolsonaro torna "impossível" a operação do órgão e representa "um sério ataque contra políticas para evitar a tortura no Brasil".

Bolsonaro exonerou, através de decreto publicado nesta terça-feira (11), todos os peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), órgão criado em 2013 responsável por investigar violações de direitos humanos em locais como penitenciárias, hospitais psiquiátricos, abrigos de idosos, dentre outros.

O grupo foi criado como parte de uma obrigação do estado brasileiro diante dos compromissos internacionais que assumiu. De acordo com o decreto, porém, o grupo agora passa a ser formado apenas por participantes não remunerados, o que na prática desmonta a capacidade de atuação e a independência do órgão.

De acordo com a denúncia, a decisão de Bolsonaro de exonerar os membros "mantém o mecanismo apenas no papel, já que acaba com suas capacidades operacionais".

*Fonte: Brasil247*

### **BOLETIM CONTRICOM**

Presidente

**ALTAMIRO PERDONÁ**

Secretário Geral

**MIRALDO VIEIRA DA SILVA**

Secretário de Finanças

**AROLDO PINTO GARCIA**

Secretário para Assuntos de Comunicação

**WILSON GERALDO SALES DA SILVA**

Redação e Edição

**INSTITUTO DOIS CANDANGOS**